

GP-RIM-1390/2024

Sorocaba, 12 de julho de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1379/2024, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a implementação e acompanhamento dos Programas PRONON e PRONAS/PCD no município de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Saúde:

1) Sim a Prefeitura tem conhecimento. O anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5 fala das regras e critérios para o credenciamento de Instituições e para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD.

2) O Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio a Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) foram concebidos para incentivar a realização de projetos de atenção oncológica e de atenção a saúde da pessoa com deficiência. Foram instituídos pela Lei 12.715/2012, regulamentados pelo decreto 7.988/2013 e tiveram a vigência prorrogada até 2026 pela lei nº 14.564/2013.

Os projetos são desenvolvidos por instituições de direito privado, associações ou fundações, sem fins lucrativos, que atuam na prevenção e combate ao câncer ou que promovam ações de promoção a saúde e de reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência, identificação e diagnóstico precoce, tratamento e uso terapêutico de tecnologias assistivas.

O Pronon e Pronas/PCD tem como objetivo fortalecer as políticas de saúde voltadas à pessoa com deficiência e diagnosticada com câncer por meio da ampliação da oferta de serviços e da prestação de serviços médico assistenciais, do apoio à formação, ao treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis de atenção, bem como da realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas, experimentais e socioantropológicas.

O período para solicitação de credenciamento ao PRONON e ao PRONAS/PCD é de 1º de Junho a 31 de Julho de cada ano.

Constam cadastradas as seguintes Instituições:

RAZÃO SOCIAL: APADAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA

CNPJ: 58.983.008/0001-03

CNES 2690799 PROGRAMA(S): PRONAS/PCD

PORTARIAS: Portaria nº 857, de 08/10/2014

RAZÃO SOCIAL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA

CNPJ: 71.869.358/0001-01

CNES 7277288 PROGRAMA(S): PRONAS/PCD

PORTARIAS: Portaria nº 283, de 11/04/2014

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER

CNPJ: 08.762.248/0001-00

CNES 7326963 PROGRAMA(S): PRONON

PORTARIAS: Portaria nº 1.309, de 29/11/2018

RAZÃO SOCIAL: BOS - Entidade sob gestão Estadual

A instituição encontra-se CREDENCIADA através do(s) CNPJ(s):

50.795.566/0018-73 – Deferido com portaria – PRONAS/PCD

50.795.566/0002-06 – Deferido com portaria – PRONAS/PCD

RAZÃO SOCIAL: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA

CNPJ: 50.795.566/0002-06

CNES 2078813 PROGRAMA(S): PRONAS/PCD

25000.139941/2018-09 – Deferido com Portaria nº 1336, de 10/12/2018

RAZÃO SOCIAL: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA

CNPJ: 50.795.566/0018-73

PROGRAMA(S): PRONAS/PCD

PORTARIAS: PORTARIA Nº 1.336 de 10 de Dezembro de 2018.

RAZÃO SOCIAL: GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO
CÂNCER INFANTIL – GPACI

CNPJ: 50.819.523/0001-32

CNES PROGRAMA(S): PRONON PORTARIAS:

Portaria nº 669, de 28/08/2013

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MARIA CLARO – LAR IVAN SANTOS
DE ALBUQUERQUE

CNPJ: 71.868.962/0001-05

PROGRAMA(S): PRONAS/PCD

PORTARIAS: PORTARIA Nº 450 de 30 de Setembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SOROCABA

CNPJ: 71.485.056/0001-21

PROGRAMA(S): PRONON

PORTARIAS: Portaria nº 1.184, de 20/11/2019

As instituições que não se encontram cadastradas e possuem vínculo com a Prefeitura são informadas sobre a inscrição anualmente.

3) Todo projeto apresentado ao Ministério precisa da ciência e aprovação Gestor Municipal e/ou Estadual. Para tanto, a equipe analisa o projeto e caso o mesmo contribua com a saúde da população SUS, a anuência do Gestor é fornecida.

4) Os beneficiados são todas as Instituições correlatas que apresentam projetos pertinentes as áreas e a documentação completa e são aprovados pelo Ministério da Saúde. Salienta-se que nem todos os projetos são aprovados, em virtude do déficit de recursos federal.

5) Os valores captados são de acordo com os projetos apresentados e com as Portarias publicadas. As Instituições indicam o valor do projeto e prestam contas conforme as especificações, sempre seguindo o sugerido pelas Portarias do Ministério.

6) Aguarda-se informações acerca de Instituições que tiveram os projetos deferidos, porém ainda não está prevista fase de prestação de contas.

7) Relatório de avaliação é fornecido pela própria instituição e segue cada projeto. No caso de ampliação de atendimentos o próprio Ministério da Saúde acompanha a produção através dos programas existentes.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP